



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO
67/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Pró-Reitora de Administração em Exercício, Daiana Prigol Bonetti, CPF nº 064.945.129-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, sediada à Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, bairro Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP 80.215-901, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Délcio Afonso Balestrin, portador do CPF nº 518.034.459-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.036800/2016-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual, bem como como inclusão de cláusula do direito ao reajuste e da inclusão de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, de **24 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE SERVIÇO

3.1. Fica incluída a prestação de serviço de customização da busca por CPF, tendo em vista o Decreto nº 9.723, de 11 de Março de 2019, que institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios; e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Com a inclusão do serviço de customização de busca por CPF o valor anual estimado do Contrato passará de R\$ 16.090,20 (dezesesseis mil e noventa reais e vinte centavos) para **R\$ 16.890,20 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**, representando um acréscimo de 4,97% ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos Programas de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes: 169856, 189356 e 169855; Fontes: 8100000000, 8144000000 e 8250262460; Natureza: 339040.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada fica obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE REAJUSTE

7.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE sobre o valor anterior de R\$16.090,20 (cujo resultado será somado ao valor acrescido neste Termo Aditivo), tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de **janeiro de 2020 a dezembro de 2020**, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2021.

Daiana Prigol Bonetti

Daiana Prigol Bonetti
CPF nº 064.945.129-50
(Pró-reitora de Administração)

Daiana Prigol Bonetti
Pró-Reitora de Administração em exercício
Portaria nº 1471/2019/IGR

Décio Afonso Balestrin
Décio Afonso Balestrin
CPF nº 518.034.459-04
(Representante legal da contratada)

Testemunha 1

Nome

CPF

Guilherme Fortkamp da Silveira
Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18

Testemunha 2

Nome

CPF

Viviane Vieira Serafim
Viviane Vieira Serafim
CPF: 006.349.789-18
RG: 7.175.689-0

